



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA
DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DIRETORIA DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO
NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO** SCEN Trecho 2 –
Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 4009-9567, Fax: (61) 4009-9587. e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Resolução CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006

*Dispõe sobre Metas Nacionais de
Biodiversidade para 2010*

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art 10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de Junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando as solicitações aos países-partes da CDB que definam metas nacionais para a redução das taxas e perda da biodiversidade correlatas às metas globais definidas no Plano Estratégico da CDB para 2010 (Decisão VI/26 da COP 6), na Estrutura de Objetivos e Metas da CDB (Decisões VII/30 e VIII/15) e na Estratégia Global para a Conservação de Plantas (Decisão VI/09), e

Considerando a Decisão VIII/15 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-8), que trata do arcabouço para monitoramento e execução do alcance das metas de 2010 e integração nos programas de trabalhos temáticos, e

Considerando os Artigos 22 e 62 do Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que atribui à CONABIO a coordenação da implementação dos componentes da CDB no país, resolve:

Art 1º Adotar o conjunto de metas nacionais de biodiversidade para 2010 apresentado na tabela anexa.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO

Tabela de Metas Nacionais de Biodiversidade para 2010 e correspondência com as Metas Globais aprovadas pela Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica

Meta Nacional Nº	Metas Nacionais para Biodiversidade 2010	Metas da Estrutura de Objetivos, Metas e Indicadores da CDB Decisão VII/30 e Decisão VIII/15	Metas da Estratégia Global de Conservação das Plantas (GSPC) Decisão VI/9
Componente 1 da PNB – Conhecimento da Biodiversidade – (Área Focal A da GSPC da CDB)			
Meta 1.1	Uma lista amplamente acessível das espécies brasileiras formalmente descritas de plantas, animais vertebrados, animais invertebrados e microorganismos, mesmo que seletivamente elaborada na forma de bancos de dados permanentes		Meta I
Meta 1.2	Programa Nacional de Taxonomia formalizado com vistas a um aumento de 50 % do acervo científico com ênfase na descrição de espécies novas		Meta XV
Meta 1.3	Instituto Virtual da Biodiversidade Brasileira criado e expandir o PPBio para os demais biomas, além da Amazônia e Caatinga, para aumentar a disponibilidade de informação sobre biodiversidade		
Componente 2 da PNB – Conservação da Biodiversidade – (Áreas Focais I e IV da CDB)			
<i>Objetivo 1. Promover a conservação da diversidade biológica dos ecossistemas, habitats e biomas</i>			
Meta 2.1	Pelo menos 30% do Bioma Amazônia e 10% dos demais biomas e da Zona Costeira e Marinha efetivamente conservados por Unidades de Conservação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação	Meta 1.1	Meta IV
Meta 2.2	Proteção da biodiversidade assegurada em pelo menos 2/3 das Áreas Prioritárias para Biodiversidade por meio de Unidades do SNUC, Terras Indígenas e Territórios Quilombolas	Meta 1.2	Meta V
Meta 2.3	10% da Zona Marinha com áreas de exclusão de pesca, temporárias ou permanentes, integradas às Unidades de Conservação, criadas para proteção dos estoques pesqueiros		
<i>Objetivo 2. Promover a conservação da diversidade de espécies</i>			
Meta 2.4	Todas as espécies reconhecidas oficialmente como ameaçadas de extinção no país contempladas com Planos de Ação e Grupos Assessores ativos	Meta 2.1	Meta III
Meta 2.5	100% das espécies ameaçadas efetivamente conservadas em Áreas Protegidas	Meta 2.2	Meta VII
Meta 2.6	Redução de 25% na taxa anual de incremento de espécies da fauna ameaçadas na Lista Nacional e Retirada de 25% de espécies atualmente na Lista Nacional		
Meta 2.7	Uma avaliação preliminar do <i>status</i> de conservação de todas as espécies conhecidas de plantas, e animais vertebrados e seletivamente dos animais invertebrados, no nível nacional		Meta II
Meta 2.8	60 % das espécies de plantas ameaçadas conservadas em coleções <i>ex situ</i> e 10% das espécies de plantas ameaçadas incluídas em programas de recuperação e restauração		Meta VIII
Meta 2.9	60% das espécies migratórias contempladas com planos de ação e 30% das espécies com programas de conservação implementados		

Objetivo 3. Promover a conservação da diversidade genética

Meta 2.10	70 por cento da diversidade genética de plantas cultivadas e extrativas de valor socioeconômico conservadas, e conhecimento indígena e local associado mantido	Meta 3.1	Meta IX
Meta 2.11	50% das espécies priorizadas no Projeto Plantas para o Futuro conservadas na condição <i>ex situ</i> e <i>on farm</i> .		
Meta 2.12.	60% da diversidade genética dos parentes silvestres brasileiros de plantas cultivadas de 10 gêneros prioritários efetivamente conservados <i>in situ</i> e/ou <i>ex situ</i> .		

Objetivo 8. Manter a capacidade dos ecossistemas de fornecer bens e serviços e de sustentar modos de vida

Meta 2.13	Capacidade de ecossistemas de fornecer bens e serviços mantida ou melhorada nas Áreas Prioritárias para Biodiversidade	Meta 8.1	
Meta 2.14	Aumento significativo das ações de apoio à conservação <i>on farm</i> dos componentes da Agrobiodiversidade que garantam a manutenção dos modos de vida sustentáveis, segurança alimentar local e saúde, especialmente para comunidades locais e povos indígenas.	Meta 8.2	Meta XIII

Componente 3 da PNB –Utilização sustentável dos componentes da biodiversidade (Área Focal II da CDB)

Objetivo 4. Promover o uso e o consumo sustentáveis

Meta 3.1.	30 por cento de produtos vegetais não-madeireiros provenientes de fontes manejadas de forma sustentável.	Meta 4.1a	Meta XII
Meta 3.2.	Recuperação de no mínimo 30% dos principais estoques pesqueiros com gestão participativa e controle de capturas.		Meta 3.2.
Meta 3.3.	40% da área com Plano de Manejo Florestal na Amazônia certificada.	Meta 4.1b	Meta VI

Meta 3.4.	80% das Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável com manejo sustentável de espécies da fauna e da flora de interesse alimentar ou econômico assegurados e com seus planos de manejo elaborados e implementados.	Meta 3.4.	
Meta 3.5.	80% de redução no consumo não sustentável de recursos faunísticos e florísticos em unidades de conservação de uso sustentável.	Meta 4.2	
Meta 3.6. Meta 3.7 Meta 3.8 Meta 3.9	Nenhuma espécie da fauna ou flora silvestre ameaçada pelo comércio internacional, em cumprimento ao disposto pela CITES. Redução significativa do comércio ilegal de espécies da fauna e flora no país 80% de incremento na inovação e agregação de valor de novos produtos beneficiados a partir da biodiversidade 80% de incremento em novos usos sustentáveis da biodiversidade na medicina e alimentação resultando em produtos disponíveis no mercado	Meta 4.3	Meta XI
Meta 3.10 Meta 3.11 Meta 3.12 Meta 3.13	Aumento significativo das ações de detecção, controle e repressão dos casos de biopirataria Incremento significativo nos investimentos em estudos, projetos e pesquisas para o uso sustentável da biodiversidade 80% de incremento no número de patentes geradas a partir de componentes da biodiversidade Apoio da CCZEE para a elaboração e conclusão de ZEEs em pelo menos 50% dos Estados		
Componente 4 da PNB –Monitoramento, avaliação, prevenção e Mitigação de impactos sobre a biodiversidade (Área Focal III da CDB)			
<i>Objetivo 5. Reduzir as pressões da perda de habitats, mudança no uso e degradação de terras, e uso não sustentável das águas</i>			
Meta 4.1.	Redução na taxa de desmatamento de 100% no Bioma Mata Atlântica, de 75% no Bioma Amazônia e de 50% nos demais biomas.	Meta 5.1	Meta 4.1.
Meta 4.2.	Redução média de 25% no número de focos de calor em cada bioma.		Meta 4.2.
Meta 4.3.	criação e consolidação de uma rede de monitoramento sistemático e padronizado da biodiversidade em escala nacional.		
<i>Objetivo 6. controlar as ameaças de espécies exóticas invasoras</i>			
Meta 4.4.	Todas as espécies no Diagnóstico Nacional de Espécies Exóticas Invasoras com Plano de Ação de Prevenção e Controle elaborado.	Meta 6.1	

Meta 4.5.	Planos de manejo implementados para controlar pelo menos 25 das principais espécies exóticas invasoras que mais ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies no país.	Meta 6. 2	Meta X
<i>Objetivo 7. Enfrentar as ameaças das mudanças climáticas e da poluição à biodiversidade</i>			
Meta 4.6.	50% das fontes de poluição das águas e dos solos e seus impactos sobre a biodiversidade controladas		Meta 7.2
50% das fontes de poluição das águas e dos			
Meta 4.7	Estímulo a estudos biogeográficos que incluam predições de ocorrência de espécies em associação à mudanças climáticas potenciais, pelo uso de Sistemas de Informação Geográfica		
<p>Componente 5 da PNB –Acesso aos recursos genéticos, conhecimentos tradicionais associados, e repartição de benefícios (Áreas Focais V e VI da CDB)</p> <p><i>Objetivo 9. Manter a diversidade sócio-cultural de comunidades indígenas e locais</i></p>			
Meta 5.1.	Todas as políticas públicas relevantes para os conhecimentos tradicionais implementadas em atendimento as disposições do Artigo 8j da CDB.	Meta 9.1	
Meta 5.2.	Conhecimentos, inovações e práticas dos povos indígenas e comunidades tradicionais protegidos		
Meta 5.3	100% das publicações científicas ou de divulgação decorrentes de acesso a conhecimento tradicional com identificação de sua origem		
Meta 5.4.	100% das atividades de acesso a conhecimentos tradicionais com consentimento prévio fundamentado, obrigatoriedade de retorno do conhecimento gerado e repartição de benefícios.		
<i>Objetivo 10. Assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso de recursos genéticos</i>			

Meta 5.5.	Lei de acesso e repartição de benefícios, nos termos da CDB, aprovada pelo Congresso Nacional e implementada e 100% das atividades de acesso e remessa de acordo com a legislação nacional.	Meta 10.1	Meta 5.5.
Meta 5.6.	Benefícios resultantes do uso comercial dos recursos genéticos efetivamente repartidos de forma justa e equitativa em prol da conservação da biodiversidade.	Meta 10.2	Meta 5.6.
Meta 5.7.	100% das solicitações de patentes de invenção de produtos e processos derivados de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado com identificação de origem e autorização de acesso.		Meta 5.7.
Meta 5.8	Repartição de benefícios no âmbito do Tratado sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura implementado no país		Meta 5.8

Componente 6 da PNB - Educação, sensibilização pública, informação e divulgação sobre biodiversidade –(Área Focal D da GSPC da CDB)

Meta 6.1.	Incorporação da importância da diversidade biológica e da necessidade de sua conservação, uso sustentável e repartição de benefícios nos programas de comunicação, educação e conscientização pública.		Meta XIV
Meta 6.2.	Ampliação do acesso a informação de qualidade sobre conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da diversidade biológica.		
Meta 6.3.	Estabelecimento e fortalecimento de redes de ações para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da diversidade biológica.		Meta XVI

Componente 7 da PNB –Fortalecimento jurídico e institucional para a gestão da biodiversidade (Área Focal VII da CDB)

Objetivo 11. As Partes asseguram melhor capacidade financeira, humana, científica, técnica e tecnológica para implementar a Convenção

Meta 7.1.	Recursos financeiros novos e adicionais, de fontes públicas e privadas, nacionais e/ou internacionais, captados e disponibilizados para uso no país possibilitando a implementação efetiva de seus compromissos com os programas de trabalho da CDB, conforme seu Artigo 20.	Meta 11.1	
Meta 7.2.	Iniciativas que promovam a transferência para o Brasil de tecnologias ambientalmente sustentáveis geradas em outros países, implementadas para possibilitar a efetividade dos programas de trabalho da CDB, conforme seu Artigo 20, parágrafo 4, e Artigo 16.	Meta 11.2	
Meta 7.3.	Intercâmbio e transferência de tecnologias ambientalmente sustentáveis entre países em desenvolvimento promovidos, para possibilitar a implementação efetiva dos programas de trabalho da Convenção, conforme seu Artigo 20, parágrafo 4, e Artigo 16.		